



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

## LEI No. 137/2006

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar”.

O PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA DO OESTE aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Municipal 108/2005. “**ABRE CREDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2005**”

Art. 1º É aberto ao PODER EXECUTIVO DE SANTA MARIA DO OESTE, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 176.470,57 (Cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei Orçamentária:

### 04 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

0403 – DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMONIO PROTOCOLO E SERVIÇOS GERAIS	
480 3390300000 – 000 - MATERIAL DE CONSUMO.....	29.000,00
490 3390360000 – 000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA.....	15.000,00
500 3390390000 – 000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.....	28.594,21

### 06.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

#### 06.04 – DIVISÃO DE ENSINO

1060 3390300000 – 102 - MATERIAL DE CONSUMO.....	7.360,00
1090 3390390000 – 102 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.....	7.360,62
1130 3390300000 – 103 - MATERIAL DE CONSUMO.....	18.689,95
1180 3390390000 – 103 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.....	18.689,95
1190 3390300000 – 107 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3.753,88

#### 06.06 – DIVISAO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1270 3390300000 – 112 – MATERIAL DE CONSUMO.....	4.135,58
--	----------

### 08.00 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

#### 08.04 DIVISAO DE TRANSPORTES

1780 3390300000 – 030 – MATERIAL DE CONSUMO.....	10.954,21
1780 3390300000 – 060 – MATERIAL DE CONSUMO.....	213,40

Tel.: (42) 3644-1137 - Fax: (42) 3644-1244

Rua José de França Pereira, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

E-mail: pmsmo@yahoo.com.br

**PUBLICADO**  
EM 09 09 106  
Jornal Tribuna



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

## 09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

### 09.02 - DIVISÃO DE SAÚDE

1900 3390300000 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.....3.823,21  
1990 3190110000 - 315 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....28.895,56

**TOTAL GERAL.....176.470,57**

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o superávit financeiro apurado pelo sistema do Tribunal de Contas do estado do Paraná, demonstrado no anexo a este Projeto de Lei nas seguintes fontes de recursos

FONTE	SALDO
000	72.594,21
102	14.720,62
103	37.379,90
107	3.753,88
112	4.135,58
030	10.954,21
060	213,40
303	3.823,21
315	28.895,56

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DO OESTE, aos 05 dias do mês de setembro de 2006.

  
**JOÃO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

Tel.: (42) 3644-1137 - Fax: (42) 3644-1244

Rua José de França Pereira, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

E-mail: pmsmo@yahoo.com.br

**PUBLICADO**  
EM 09/09/06  
JORNAL Tribuna

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
 CNPJ 78.800.020/0001-82  
 Rua Poedé Lupeni, 1001 - Fone/Fax: (42) 3657-1222  
 CEP 83.976-000 - PALMITAL - PR

**PORTARIA Nº 226/2006**  
**SÚMULA:** Concede Aposentadoria por Regra de Transição à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer Jurídico do Processo Administrativo nº 005/2006, **RESOLVE:**  
**CONSIDERANDO** - Os Termos do Requerimento de Aposentadoria por Regra de Transição, datado de 02 de Agosto de 2006.  
**CONSIDERANDO** - O Parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.  
**CONSIDERANDO** - O Memorando 043/2006 da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

**CONCEDER**  
 Aposentadoria por Regra de Transição, na forma do Artigo nº 45 da Lei Nº 030/2005, a Srta. IZABEL CRISTINA SCHIÖN, inscrita no CPF/MF sob Nº 091.624.709-06, ocupante do Cargo de Servidora desta Municipalidade, a partir de 01 de Setembro de 2006, com Proventos integrais no valor R\$ 2.740,84.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito de Palmital, em 09 de Setembro de 2006.  
**DARCI JOSE ZOLANDEK**  
 Prefeito Municipal  
**IZABEL CRISTINA SCHIÖN**  
 Diretora do Depto de Recursos Humanos

**Município de Santa Maria do Oeste**  
 ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº. 157/2006**  
 "Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".  
 O PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA DO OESTE, através de sua Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo, aprovou e o Poder Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:  
 Art. 1º - Abre-se o Poder Executivo de SANTA MARIA DO OESTE, em face do art. 157, inciso II, da Lei Federal nº 1.320, de 17 de março de 1964, a Lei Municipal 108/2005, "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR POR 3076/14117 FRAÇÃO DO ROL DE EMPREGADOS DO MUNICÍPIO".

04 - CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	7.349,20
040 - DIVÍDUO DE COMBRAS, PATRIMÔNIO PRODUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	7.349,20
449 - 3390300000 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
449 - 3390300000 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
650 - 3390300000 - 000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	23.864,41
6495 - DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	
0404 - DIVÍDUO DE ENRHO	7.349,20
100 - 3390300000 - 000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	7.349,20
110 - 3390300000 - 000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	18.488,65
1100 - 3390300000 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.733,88
0504 - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1700 - 3390300000 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.118,68
1800 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1700 - 3390300000 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.854,11
1700 - 3390300000 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	213,40

**Município de Santa Maria do Oeste**  
 ESTADO DO PARANÁ

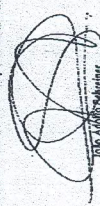
**LEI Nº. 157/2006**  
 09.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
 09.02 - DIVÍDUO DE SAÚDE  
 1900 - 3390300000 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO.....3.813,21  
 1900 - 3390300000 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO.....3.813,21  
**TOTAL GERAL.....16.679,57**  
 Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior está coberto com o respectivo finoramento assinado pelo titular do Tribunal de Contas do estado do Paraná, demonstrando no anexo a esta proposta de lei sua respectiva fonte de recursos.

000	SAÚDE	7.349,21
102		14.226,62
103		37.579,00
107		3.733,88
112		4.118,68
000		10.854,11
107		213,40
115		3.813,21
115		28.895,36

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DO OESTE, aos 03 dias do mês de setembro de 2006.  
**JOÃO ADOLFO KREHNER**  
 Prefeito Municipal

**Município de Santa Maria do Oeste**  
 ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº. 158/2006**  
**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR BENS PROPRIOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná para que o mesmo seja incorporado ao patrimônio Estadual na Secretaria de Estado da Segurança Pública - Departamento de Polícia Civil, uma área de terra localizada no município de Santa Maria do Oeste, com área total de 850,00 m² (Oitocentas e cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados), situada no lote nº 13, da Quadra 2º, do Loteamento City Land, do Quadro Loteado de Santa Maria do Oeste conforme consta no Memorial Descritivo e Planta da Matricula nº 20.150, fls. 01 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Itaipava - Paraná, onde constam todos os seus ônus e encargos legais, desde que tais ônus tenham sido quitados e o preço da Deliberação de Polícia Civil do Estado do Paraná, Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 03 de Setembro de 2006.  
  
**JOÃO ADOLFO KREHNER**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ 16.890.026/0001-82  
Rua Nóbrega Lopes, 1561 - Fone/Fax: (41) 3637-1222  
CEP 85.720-000 - PALMITAL - PR

**PORTARIA Nº 2282/2006**

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria por Regra de Transição à Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Preceito Jurídico do Processo Administrativo nº 005/2006, RESOLVO:

**CONSIDERANDO** - Os Termos do Requerimento de Aposentadoria por Regra de Transição nº 005/2006;

**CONSIDERANDO** - O Preceito favorável da Procuradoria Jurídica Municipal;

**CONSIDERANDO** - O Memorando 043/2006 da Previdência Social das Servidoras Públicas do Município de Palmital.

**CONCEDE**

Aposentadoria por Regra de Transição, na forma do Artigo nº 45 da Lei Nº 03/2005 em conformidade com o Art. 2º, da E.C. 41, ao Servidor Municipal **AIRBERTO HORBAN**, portador de CI-RO Nº 812.965.587/PR e Inscrição no CPF/PAF sob Nº 091.624.709-06, ocupante do Cargo de Servente Público de **VETERINÁRIO DE SANEARMENTO**, do Quadro de Servidores Públicos, em virtude de ter atingido o limite de idade de 01 de Dezembro de 2006, com Proventos integrais no valor R\$ 2.740,84.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Palmital, em 04 de Setembro de 2006.

DANIEL KORSZ ZOLANUEK  
Prefeito Municipal

IZABEL CRISTINA SCHÖN  
Diretora do Depto de Recursos Humanos



**Município de Santa Maria do Oeste**

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 157/2006

"Alta Crédito Adicional de Natureza Suplementar".  
O PODER LEGISLATIVO DE SANTA MARIA DO OESTE aprova, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, a seguinte Lei:  
Art. 1º - Criação de um crédito adicional de natureza suplementar, a ser destinado ao pagamento das despesas de natureza suplementar, em conformidade com o disposto no inciso III do Art. 133, da Constituição Federal de 1988, e a Lei Municipal 108/2005, "ALTA CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR POR SUPRA-CAPÍUT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2006".

Art. 1º - É devida ao PODER EXECUTIVO DE SANTA MARIA DO OESTE, a seguinte dotação orçamentária, no montante de R\$ 176.470,57 (Cento e setenta e seis mil e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para atender às despesas de natureza suplementar, em conformidade com o disposto no inciso III do Art. 133, da Constituição Federal de 1988, e a Lei Municipal 108/2005, "ALTA CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR POR SUPRA-CAPÍUT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2006":

64 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	1.460,00
64.00 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM	1.460,00
100 1390300000 - 101 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	7.366,02
110 1390300000 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO	16.685,98
110 3390300000 - 101 - SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	17.250,00
110 3390300000 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	3.720,00
06.00 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4.136,66
170 3390300000 - 115 - MATERIAL DE CONSUMO	4.136,66
06.00 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.664,11
06.00 DIVISÃO DE TRANSPORTES	10.664,11
170 3390300000 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.664,11
170 3390300000 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.664,11
170 3390300000 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO	313,40



**Município de Santa Maria do Oeste**

ESTADO DO PARANÁ

09.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.02 - DIVISÃO DE SAÚDE  
1990 3390300000 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO.....3.233,21  
1990 3390300000 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....28.895,56

TOTAL GERAL..... 176.470,57

Art. 1º - O crédito acima pelo artigo anterior está sob o rubrica com o seguinte lançamento orçamentário pelo sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, demonstrado no Anexo a esta Portaria de Lei nas seguintes fontes de recursos:

FORTE	SALDO
100	7.366,02
102	16.685,98
103	17.250,00
107	3.720,00
114	2.750,83
115	4.136,66
090	10.664,11
092	21.740,00
107	3.843,31
317	28.895,56

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DO OESTE, em 03 dias do mês de Setembro de 2006.

JOÃO ADOLFO AGUIAR  
Prefeito Municipal

aprovada e  
Estatuto do P.  
de Eirede e  
modificadas  
constituinte  
de Maria N.  
20/06/1988  
CONSTITUIÇÃO  
de 1988  
Cidade de São  
Cristóvão do  
Avogadado e

de Setembro